



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

Nº: 9309411/2023/SEAD-PI/SLC/DIP/ASSESSORIA7

Processo nº 00002.000814/2023-29

ANEXO I DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de Preços** com vistas a subsidiar as contratações de empresas para fins de **aquisição de material de expediente** para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Administração do Piauí - SEAD e demais órgãos e entes que compõem a Administração Pública Estadual, a ser realizado através de Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, conforme especificações, condições e quantidades estimadas, descritas na tabela constante no **ANEXO ÚNICO** deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria de Estado da Administração do Piauí - SEAD é órgão central da administração do Governo do Estado do Piauí e possui entre os seus objetivos, a gestão de materiais, patrimônio e serviços auxiliares e a administração do Centro Administrativo, conforme art. 17, **Lei n 7.884, de 08 de dezembro de 2022**.

2.2. O inciso III, do artigo 17, da mencionada Lei, atribui ainda como competência da SEAD, exercer a **supervisão, realização, acompanhamento e controle dos procedimentos técnico e administrativos das licitações e contratos** dos órgãos e entidades da administração direta, autarquias e fundacional do Estado, inclusive contratações diretas por dispensa ou inexigibilidade de licitação nos processos administrativos que possuam os seguintes objetos ou, para formação dos correspondentes registros de preços, vejamos:

- a) terceirização de mão de obra;
- b) locação de veículos;
- c) passagens aéreas;
- d) telefonia e serviços de acesso à internet;
- e) gestão de frota;
- f) informática;
- g) **material de expediente** e limpeza;
- h) serviços gráficos;
- i) serviços de publicidade, inclusive por intermédio de agências.

2.3. Quanto à necessidade da contratação dos objetos decorrentes deste Registro de Preços, cumpre informar a existência de Ata de Registro de Preços gerenciada pela própria SEAD-PI (**ARP nº IX/2021/SLC/SEADPREV**) conforme **DESPACHO 185 (ID 7219342)** e **ATA (ID 7219376)** da Gerência de Planejamento, Pesquisa e Controle e Liberação. Entretanto, a referida ata de registro de preços já foi prorrogada e expirou em junho de 2023, de forma que não é mais possível a realização de novas contratações, conforme **DESPACHO 142 (ID 7344389)**. Dessa forma, torna-se imprescindível o lançamento de processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** através do sistema de **REGISTRO DE PREÇO**.

2.4. Ressalta-se que a(s) contratação(ões) ora pretendida(s) encontra(m) justificativa na necessária manutenção dos níveis de estoque dos almoxarifados dos órgãos e entidades participantes deste procedimento licitatório, por um período de 12 (doze) meses, para atendimento aos servidores e de todos que frequentam a SEAD-PI e demais órgãos da Administração Pública Estadual.

2.5. Assim, faz-se necessário para o bom funcionamento e agilidade dos serviços da Administração Pública a utilização de materiais de expediente, sendo estes, de uso diário e contínuo, extremamente necessários para os mais diversos serviços, tais como: formalização de processos, emissão, recebimento, arquivamento de documentos etc, sendo assim indispensáveis à operacionalização e não interrupção das atividades nas unidades administrativas.

2.6. Dessa forma, fica evidente que o interesse público resta configurado e, ainda, a adoção do regime de compra compartilhada, via sistema de Registro de Preços, vez que as demandas não são apenas para a Secretaria de Estado da Administração (SEAD-PI), mas configura-se como uma demanda de todos os órgãos componentes da Administração Pública Estadual. Tal aspecto restou cristalino no Estudo de Demanda realizado por meio de consulta prévia através de **OFÍCIO CIRCULAR N.º 7/2023 (ID nº 7764629)** constante no **Processo nº 00002.004088/2023-13** e **OFÍCIO CIRCULAR N.º 4/2023, (ID 6585546)** constante no **Processo nº 00002.000195/2023-72**. Com os referidos estudos foi possível consolidar as informações relativas à estimativa individual e total do(s) serviço(s), de modo a promover otimização, padronização e racionalização do(s) serviço(s) de acordo com as demandas de cada órgão e ente participante. Outrossim, para subsidiar o estudo de demanda deste certame foram também observados os contratos anteriores firmados pela Administração Pública Estadual.

2.7. Cumpre destacar a solicitação de inclusão de novo item (**RESMAS CONTENDO 500 FOLHAS DE PAPEL A3 branco 297 x 420 mm, resma contendo 500 folhas, 75g/m2, em embalagem revestida externamente com polipropileno biorientado (bopp)**) na demanda do presente processo, conforme **DESPACHO 542 (ID 8821184)**, a qual foi devidamente aprovada pela Superintendente de Licitações e Contratos - SLC/SEAD, por meio do **RELATÓRIO Nº 12/2023/SEAD-PI/SLC/DIP (ID 9081565)**.

2.8. Imperioso registrar que a referida demanda teve origem em face da finalização do Procedimento Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços (**Processo nº 00002.007223/2022-00 - PE nº 07/2023/SEAD-PI**), que teve por objeto o fornecimento de **MATERIAL DE EXPEDIENTE (TIPO PAPEL) (ID 8389101)**, o qual restou fracassado o LOTE 3 (**Papel A3 branco 297 x 420 mm, resma contendo 500 folhas, 75g/m2**), em razão da inexistência de empresas com propostas válidas para o lote em questão.

2.9. Desse modo, optou-se pela realização da presente licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços, em razão da necessidade de contratação de empresa especializada no ramo para viabilizar uma vez que as demandas dos produtos visam atender não apenas a Secretaria de Estado da Administração do Piauí - SEAD, mas diversos órgãos e entidades do Estado. Além disso, o objeto deste Termo de Referência constitui-se de itens de contratações frequentes e sujeitos a variações expressivas, conforme a necessidade do contratante, ao longo do exercício.

2.10. Assim, o procedimento licitatório será realizado por meio da modalidade Pregão, em formato Eletrônico, regido pela **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns; **Decreto Estadual nº 11.319/2004, de 13 de fevereiro de 2004**, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Estadual; **Decreto nº 11.346/2004, de 1º de abril de 2004**, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Estado do Piauí; **Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006**, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; **Decreto Estadual nº 16.212/2015, de 05 de outubro de 2015**, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nas licitações de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Estadual, com alterações dadas pelo **Decreto Estadual nº 16.307 de 27 de novembro de 2015**; **Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010**, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional; **Decreto nº 7.746/2012, de 05 de junho de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.178, de 2017**, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666/93 para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP; **Lei nº 12.305/2010**, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, **Decreto nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013**, que estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais e, subsidiariamente, a **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**.

2.11. Importa ressaltar que o fim último da futura contratação de empresa para fins de **aquisição de material de expediente** é a garantia da plena operacionalização das atividades da Administração Pública do Estado do Piauí, bem como para pleno funcionamento das rotinas administrativas, economia e gerenciamento eficiente com racionalização dos recursos disponíveis e atender as demandas das várias unidades administrativas.

2.12. Desse modo, cumpre frisar que a(s) contratação(ões) do objeto especificado neste Termo de Referência ficam condicionada(s) às efetivas necessidades do órgão participante do Registro de Preços, à compatibilidade do dispêndio com o planejamento estratégico deste órgão, à dotação orçamentária prévia correspondente, em observância às normas de licitações e contratos aplicáveis no âmbito da Administração Pública Estadual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo abrange o **Registro de Preços** com vistas a subsidiar as contratações de empresas para fins de **aquisição de material de expediente** para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Administração do Piauí - SEAD e demais órgãos e entes que compõem a Administração Pública Estadual, conforme a seguir:

ORDEM	ÓRGÃO	ID	ORDEM	ÓRGÃO	ID	ORDEM	ÓRGÃO	ID
1	SEAD-PI	7807056	14	SEDRAMER-PI	7811207	27	VICE-GOV	7902387
2	SEDEC-PI	7778266	15	CCOM-PI	7812402	28	SECEPI	7903858
3	INTERPI	7782752	16	IDEPI-PI	7813025	29	SETRANS-PI	7905021
4	SECID-PI	7785459	17	SAF-PI	7813644	30	DETRAN-PI	7912962
5	GAMIL-PI	7790663	18	PIAUIPREV-PI	7815194	31	DER-PI	7913952
6	PC-PI	7794120	19	CBMEPI-PI	7834278	32	SETUR-PI	7916242
7	FUESPI	7795969	20	SDE-PI	7842328	33	SEGOV-PI	7918985
8	AGRESPI	7797449	21	JUCEPI-PI	7852677	34	SEDUC-PI	7923745
9	SEPLAN-PI	7799702	22	SEINFRA-PI	7864013	35	COJUV-PI	7926804
10	SEFAZ-PI	7978690 e 7983447	23	PGE-PI	7881295	36	ATI-PI	7951759
11	FAPEPI	7808327	24	CENDFOL-PI	7881788	37	IAEPI	8001866
12	SEJUS-PI	7808482	25	SESAPI-PI	7897314			
13	SEAGRO	7808649	26	IASPI-PI	7898862			

3.2. A estimativa da quantidade do objeto deste Termo de Referência deu-se com base nas consultas realizadas aos órgãos por meio do **OFÍCIO CIRCULAR N.º 7/2023/SEAD-PI/SLC/DIP/ASSESSORIA7 (ID 7764629)**, contendo **Documento de Formalização de Demanda nº 24/2023/SEAD** do Processo nº 00002.004088/2023-13, bem como por meio do **OFÍCIO CIRCULAR N.º 4/2023 (ID 6585546)** contendo **Documento de Formalização de Demanda nº 01/2023/SEAD** do Processo nº 00002.007223/2022-00), conforme **Planilhas de Consolidação de Demanda (ID 8129291) e (ID 6714913), Relatórios de Consolidação de Demanda (ID 8129386) e (ID 6753543) e Novo Mapa de Precificação (ID 9299385)**.

3.3. A licitação do objeto consubstanciado neste Termo de Referência será dividida em **ITENS**, conforme **ANEXO ÚNICO** deste Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3.4. Com o fito de demonstrar que a aplicação dos benefícios materiais previstos nos **arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123, de 2006** (com redação dada pela **Lei Complementar nº 147, de 2014**); na esfera Estadual, o **art. 5º do Decreto nº 16.212 de 05/10/2015** (com

alterações dadas pelo **Decreto Estadual nº 16.307 de 27/11/2015, de DE 27/11/2015**), que podem ser aplicados pela Autoridade Responsável pela Licitação, as Cotas Reservadas às Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, estão previstas na tabela constante no **ANEXO ÚNICO** deste Termo de Referência.

3.4.1. Para os **ITENS 5, 6, 11 a 13, 16, 19 a 23, 28 a 40, 41 a 43, 48 a 56, 63 a 65, 78 a 82, 85, 92, 95 a 96, 99, 112 a 115, 120, 125 a 128, 131 a 148** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 5º do Decreto Estadual nº 16.212/2015; e os demais itens, haverá cota reserva de no máximo 25% para as referidas entidades, na forma do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme constante no **ANEXO ÚNICO** deste Termo de Referência.

3.5. As estimativas de demanda individualizadas e os valores de referência de cada **ITEM** estão especificados no **ANEXO ÚNICO** deste Termo de Referência.

3.6. Foi estimado o **VALOR TOTAL/GLOBAL de R\$ 12.150.550,22 (Doze milhões cento e cinquenta mil quinhentos e cinquenta reais e vinte e dois centavos)**, conforme **Novo Mapa de Precificação (ID 9299385)** e, ainda, com o **Relatório 25 (ID nº 9072756)** e **Despacho 73 (ID 9299480)** da Coordenação de Núcleo de Pesquisa de Preço - CNPP - SEAD-PI.

3.6.1. Considerando esse regime, as quantidades indicadas na descrição do objeto constituem mera estimativa, não constituindo, em hipótese alguma, compromissos futuros para o LICITANTE, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da LICITANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à LICITANTE;

3.7. O objeto da presente solicitação trata-se de **bem comum**, haja vista, que tratam-se de bens cujos padrões de qualidade e desempenho dos mesmos podem ser aferidos por intermédio de uma pesquisa de mercado. Destarte, é permitido à LICITANTE analisar, medir ou comparar os produtos entre si através das especificações de mercado, com o escopo de decidir pelo melhor preço.

3.8. O detalhamento pormenorizado do objeto da presente licitação está descrito no **ANEXO ÚNICO** deste Termo de Referência.

3.9. **Não será admitida a participação de consórcio de empresas**, qualquer que seja a sua forma de constituição, tendo em vista que o objeto não é considerado de alta complexidade ou vulto. A vedação da participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.

4. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1.1. As exigências de Habilitação jurídica já se encontram previstas na minuta-padrão do Edital da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - PGE.

4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.3. Qualificação técnico-operacional

4.3.1. Para fins de demonstração da **capacidade técnico-operacional**, a licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado(s) de capacidade técnica, em nome da própria licitante(empresa), fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante forneceu **no mínimo 30% (trinta por cento)** dos quantitativos previstos neste Termo de Referência, observando os critérios mínimos:

- a) Razão Social, CNPJ e dados de Contato do órgão (ou empresa) emissor;
- b) Descrição do objeto contratado;
- c) Prazo de entrega dos objetos e;
- d) Assinatura e nome legível do responsável pela gestão da execução do objeto.

4.3.2. O(s) atestado(s) de Capacidade Técnica deverão apresentar dados suficientes para a verificação de sua autenticidade, identificação da entidade expedidora e do responsável que o assinar, bem como deve propiciar a confirmação de que houve cumprimento da obrigação na forma e prazo exigidos para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

4.3.3. Para a comprovação da exigência constante do item 4.3.1. será aceito o somatório de atestados.

4.3.4. Serão aceitos atestados fornecidos em nome da empresa matriz ou da(s) eventual(is) empresa(s) filial(is).

4.3.5. Não será aceita a substituição do Atestado de Capacidade Técnica por cópia de contratos, tendo em vista que a simples existência do contrato não comprova a capacitação técnica da empresa, sendo que o atestado, por ser uma declaração formal do órgão público ou empresa privada, é o único meio de atestar o correto fornecimento de bens. Será aceito a cópia do respectivo contrato para a complementação das informações dos atestados apresentados, se necessário.

4.3.6. A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.4.1. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observado o prazo de validade constante na própria certidão. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, será válida, para fins de qualificação econômico-financeira, a emissão de certidão, pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme Acórdão TCU nº 1201/2020 – Plenário.

4.4.2. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira, conforme art. 7.2 da IN/MARE 05/95, Portaria GAB. SEAD. Nº 88/15, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1$$

4.4.3. As demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade.

4.4.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, bem como os índices contábeis exigidos, deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

4.4.5. A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, **deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo não inferior a 5% (cinco por cento)**, do preço estimado da contratação ou item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

4.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

4.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.

4.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada.

4.5.4. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

4.5.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.5.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A licitação do objeto consubstanciado neste Termo de Referência é dividida em **148 (cento e quarenta e oito) ITENS, conforme tabela constante no ANEXO ÚNICO** deste Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos **ITENS** for de seu interesse.

5.2. Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o **critério de MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as condições definidas neste Termo de Referência, edital e anexos.

5.3. O licitante deverá consignar na proposta comercial o **valor unitário e o valor total do ITEM**.

5.4. A proposta comercial terá **validade mínima de 90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da sessão pública.

5.5. Na elaboração de sua proposta, o licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.6. Não serão consideradas propostas que forem cópia fiel da descrição do termo de referência.

5.7. Os proponentes deverão obrigatoriamente mencionar na proposta comercial todos as especificações técnicas pertinentes aos itens ofertados, citando as características próprias do (s) equipamento(s) em português, o(s) item(ns) não informado(s) poderá(ão) ser considerado(s) como não atendido(s).

5.8. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**.

5.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 1,00 (um) real**.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

6.1. De acordo com o art. 12 do Decreto Estadual nº 11.319/2004, o fato de existirem preços registrados, em nenhum caso, obriga a Administração a firmar qualquer tipo de contratação que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização e procura de outros meios, desde que respeitada a legislação respectiva, **assegurando-se a todos os possíveis beneficiários do registro preferência e igualdade de condições entre os registrados**.

6.2. Conforme disposto no art. 15 do Decreto Estadual nº 11.319/2004, todos os fornecedores que tenham seus preços registrados, quando necessário, poderão ser convidados para firmar CONTRATAÇÕES decorrentes do registro de preços, desde que no período de sua vigência e observadas todas as exigências do instrumento convocatório e demais normas pertinentes.

6.3. O(s) contratado(s), após a assinatura do contrato, ficam obrigados ao cumprimento dos prazos e todas as condições estabelecidas previstas neste instrumento, no Edital e no contrato.

6.4. A recusa da execução do objeto ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista ensejará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, no Edital e no contrato.

6.5. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o contrato, ocasião em que terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para a realização do ato, prorrogável por igual período, mediante a apresentação de motivo justo e aceito pela parte Contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.6. Da formalização do contrato

6.6.1. A contratação dos bens objeto do presente Termo de Referência serão formalizados mediante Contrato Administrativo, conforme o artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e normas editalícias.

6.7. Da vigência do contrato

6.7.1. A vigência dos contratos decorrentes deste registro de preços é de até **12 (doze) meses**, devendo o prazo coincidir, na medida do possível, com o recebimento definitivo do objeto desta licitação (segundo a orientação da Decisão nº 997/2002 – Plenário do TCU) cuja eficácia se dará com a publicação no Diário Oficial do Estado, posto que o fornecimento dos materiais (objeto desta licitação) será feita, após a emissão da "Ordem de Fornecimento" dos mesmos, na forma deste Edital, podendo ser prorrogado, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

6.7.2. O contrato terá início no dia de sua assinatura, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

6.7.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

6.7.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

6.8. Do Local, prazo e condições de entrega

6.8.1. Os objetos das contratações decorrentes deste Registro de Preços serão entregues em remessa **Integral ou parcelada**, a depender da necessidade de cada órgão participante, o que será definido no ato da liberação, obedecendo, em todo caso, especificações e condições previstas neste Termo de Referência, no endereço indicado pela CONTRATANTE, preferencialmente no horário de expediente do Órgão Contratante.

6.8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, no prazo e local constantes no Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

6.8.3. Os objetos da contratação deverão ser entregues acondicionados em embalagens próprias para cada produto, não devem estar amassados ou com outra deformidade qualquer.

6.8.4. Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original contendo as indicações de marca, fabricante/produtor, procedência e prazo de validade, quando for o caso.

6.8.5. Caberá à CONTRATADA arcar com as despesas de embalagem e frete de produtos que tenham necessidade de ser substituídos.

6.8.6. O CONTRATADO deverá indicar o número telefônico e endereço eletrônico para contato com a CONTRATADA e recebimento da requisição de materiais.

6.8.7. O prazo de entrega dos objetos contratados será determinado no instrumento de contrato, observando-se prazo máximo de até **15 (quinze) dias úteis**, salvo justificativa específica da CONTRATADA, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

6.9. Do recebimento dos materiais

6.9.1. As contratações decorrentes deste Registro de Preços devem observar os seguintes prazos para recebimento dos itens objeto do contrato, conforme preceitua o art. 7º, inciso II, do Decreto nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013;

I - **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**;

II- **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, que se dará no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** do recebimento provisório.

6.10. Nos termos do art. 15, § 8º, da Lei n. 8.666/1993, o recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será feito por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros.

6.11. Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

6.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.13. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se referem os subitens 6.9.1 não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos **15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos**, situação na qual será responsabilizado o fiscal ou comissão responsável pela fiscalização.

6.14. Os materiais/produtos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76, da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, devendo a contratada substituí-lo no prazo máximo de **até 03 (três) dias úteis**, nas seguintes condições:

- 6.14.1. Caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e da proposta vencedora;
- 6.14.2. Caso seja constatado que qualquer componente não seja novo;
- 6.14.3. Caso apresente defeitos, e em qualquer de suas partes ou componentes, durante a análise de conformidade e verificação.

6.15. **Da gestão e da fiscalização do contrato e da Garantia**

6.15.1. Nos termos dos Art. 67, § 1º, Lei nº. 8.666, de 1993, a CONTRATANTE designará um representante para representá-lo, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

6.15.2. A(s) fiscalização (ões) da(s) contratação (ões) decorrente(s) deste Registro de Preços devem observar o disposto no Decreto nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais.

6.15.3. **Não será exigida garantia de execução contratual da CONTRATADA.**

7. **DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

7.1. As contratações decorrentes deste Registro de Preços devem atender aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 5ª ed., da Advocacia-Geral da União**, bem como os requisitos previstos nas obrigações da contratada e/ou no Edital ou em requisito previsto em lei especial, nos termos do disposto no caput do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. Em consonância com o **art. 1º da Instrução Normativa nº 1 (SLTI/MPOG)**, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, foram inseridos nas especificações técnicas do objeto do presente Termo de Referência os critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte de matérias-primas.

7.3. Nos termos inciso XI do art. 7º da **Lei nº 12.305/2010**, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, sempre que possível e, no que couber, deve ser dada prioridade nas aquisições e contratações governamentais aos produtos reciclados e recicláveis, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

7.4. O(a) licitante vencedor(a), para o fornecimentos dos bens objeto do presente Termo de Referência, deverá observar as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial as contidas no art. 5º da **Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01**, a saber:

- 7.4.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- 7.4.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 7.4.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- 7.4.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

7.5. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no **Decreto nº 7.746/2012**, alterado pelo **Decreto nº 9.178, de 2017**, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666/93 para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e instituiu a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP.

7.5.1. Por fim, para os fins do disposto no art. 2º do **Decreto nº 7.746/2012**, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

- 7.5.1.1. baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- 7.5.1.2. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- 7.5.1.3. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- 7.5.1.4. maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- 7.5.1.5. maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- 7.5.1.6. uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- 7.5.1.7. origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
- 7.5.1.8. utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

8. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. **Não será admitida a subcontratação** do objeto contratado, na forma indicada neste Termo de Referência, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. As **obrigações gerais** da Contratante já se encontram previstas na minuta-padrão de contrato da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - PGE.

9.2. Obrigações específicas:

9.2.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. As **obrigações gerais** da contratada já se encontram previstas na minuta-padrão de contrato da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - PGE.

10.2. Obrigações específicas:

10.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no contrato e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, **no prazo e local constantes no Contrato**, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

10.2.3. As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas neste Termo de Referência (ANEXO I - Edital). A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no edital ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.

10.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos, no prazo apontado no instrumento contratual, respeitando **prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, salvo apresentação de justificativa específica pelo CONTRATANTE;

10.2.6. Comunicar à CONTRATANTE, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto no subitem anterior, com a devida comprovação;

10.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.2.9. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções já se encontram previstas na minuta-padrão de contrato da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - PGE.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos materiais descritos na nota fiscal ou fatura apresentada.

13.4. Para execução do pagamento de que trata este item do Termo de Referência, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal ou fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, cujo CNPJ está especificado na qualificação preambular do contrato, informando o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal ou fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.7. A Nota Fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Fiscal deste Contrato, que somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

13.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA, pelo Fiscal deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela CONTRATADA as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$I = (TX/100)/365 \times EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13.10. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.

13.11. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, conforme Decreto Estadual 15.093/2013, arts. 5º e 6º:

a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

14. DO REAJUSTE

14.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano. Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o **Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E** do período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2. A atualização dos preços registrados observará os mesmos índices e periodicidade definidos no item anterior para a variação do valor contratual.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O Contrato a ser firmado em decorrência deste Pregão poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

15.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

16. DOS PREÇOS REFERENCIAIS

16.1. Os valores de referência desta licitação é de **VALOR TOTAL/GLOBAL de R\$ 12.150.550,22 (Doze milhões cento e cinquenta mil quinhentos e cinquenta reais e vinte e dois centavos)**, conforme **Novo Mapa de Precificação (ID 9299385)** e, ainda, com o **Relatório 25 (ID nº 9072756)** e **Despacho 73 (ID 9299480)** da Coordenação de Núcleo de Pesquisa de Preço - CNPP - SEAD-PI, sendo o preço máximo estimado e admitido pela Administração, com fulcro no inciso III, do art. 3º, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002.

17. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

17.1. Por se tratar de procedimento licitatório com Sistema de Registro de Preços, os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Termo de Referência correrão à conta das dotações orçamentárias de cada Órgão/Ente do Estado participante do Registro, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do CONTRATANTE, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Reserva.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata

desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da prestação dos serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

18.2. As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

18.3. A participação do proponente neste certame implica em aceitação de todos os termos deste Termo de Referência.

18.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Termo de Referência será o do **Município de Teresina – Piauí**.

ANEXO ÚNICO - TERMO DE REFERÊNCIA

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	COTA (%)	QUANTIDADE POR COTA	PREÇO REFERENCIAL	
					MEDIANA	
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Agenda Diária. COTA PRINCIPAL	UND	75,17%	2616	R\$ 35,60	R\$ 93.129,60
2	Agenda Diária. COTA RESERVADA - ME, MEI E EPP	UND	24,83%	864	R\$ 35,60	R\$ 30.758,40
3	Almofada para carimbo nº 2, tintada, na cor azul, preta ou vermelha, estojo em material plástico. COTA PRINCIPAL	UND	75,15%	3327	R\$ 19,95	R\$ 66.373,65
4	Almofada para carimbo nº 2, tintada, na cor azul, preta ou vermelha, estojo em material plástico. COTA RESERVADA - ME, MEI E EPP	UND	24,85%	1100	R\$ 19,95	R\$ 21.945,00
5	Apontador de lápis com depósito grande.	UND	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	5265	R\$ 2,67	R\$ 14.057,55
6	Apagador para quadro de acrílico, corpo plástico, com feltro no sistema de refil, dimensões 140mm (comprimento) x 50.	UND	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1806	R\$ 6,09	R\$ 10.998,54
7	Arquivo morto em polionda 36 x 25 x 14 cm. COTA PRINCIPAL	UND	75,01%	15557	R\$ 11,55	R\$ 179.683,35
8	Arquivo morto em polionda 36 x 25 x 14 cm. COTA RESERVADA - ME, MEI E EPP	UND	24,99%	5183	R\$ 11,55	R\$ 59.863,65
9	Bandeja para papel, dupla, em acrílico, estrutura fixa, cores, dimensões 260 x 350 mm. COTA PRINCIPAL	UND	75,34%	1659	R\$ 48,09	R\$ 79.781,31
10	Bandeja para papel, dupla, em acrílico, estrutura fixa, cores, dimensões 260 x 350 mm. COTA RESERVADA - ME, MEI E EPP	UND	24,66%	543	R\$ 48,09	R\$ 26.112,87
11	Barbante, tipo fitilho para armação, em material sintético (nylon), rolo 260 x 350 mm com 1 kg.	UND	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1816	R\$ 31,29	R\$ 56.822,64
12	Base para mouse (diversos).	UND	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/21	6060	R\$ 12,80	R\$ 77.568,00
13	Bastão de cola quente silicone fino.	UND	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/22	1692	R\$ 1,89	R\$ 3.197,88
14	Bloco de papel, para rascunho auto adesivo, dimensões 38 x 51mm pacote com 4 (quatro) blocos. Bloco de recado papel autoadesivo tipo removível (POST IT), largura 76 mm, comprimento 76 mm, cores diversas, bloco com 100 folhas, Material papel reciclado, branqueado sem cloro elementar, com certificação FSC (Forest Stewardship Council) ou comprovar qualidade similar. O ITEM DEVERÁ ATENDER AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, de acordo com Decreto nº 7.746/2012, Art. 4; IN 10/2012, Anexo II (Consideração de critérios e práticas sustentáveis: utilização de produtos	PACOTE	75,03%	8609	R\$ 9,30	R\$ 80.063,70

	reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis). COTA PRINCIPAL					
15	Bloco de papel, para rascunho auto adesivo, dimensões 38 x 51mm pacote com 4 (quatro) blocos. Bloco de recado papel autoadesivo tipo removível (POST IT), largura 76 mm, comprimento 76 mm, cores diversas, bloco com 100 folhas, Material papel reciclado, branqueado sem cloro elementar, com certificação FSC (Forest Stewardship Council) ou comprovar qualidade similar. O ITEM DEVERÁ ATENDER AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE , de acordo com Decreto nº 7.746/2012, Art. 4; IN 10/2012, Anexo II (Consideração de critérios e práticas sustentáveis: utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis). COTA RESERVADA - ME, MEI E EPP	PACOTE	24,97%	2865	R\$ 9,30	R\$ 26.644,50
16	Bloco de papel, para rascunho auto adesivo, dimensões 76 x 102mm. Bloco de recado papel autoadesivo tipo removível (POST IT), largura 76 mm, comprimento 76 mm, cores diversas, bloco com 100 folhas, Material papel reciclado, branqueado sem cloro elementar, com certificação FSC (Forest Stewardship Council) ou comprovar qualidade similar. O ITEM DEVERÁ ATENDER AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE , de acordo com Decreto nº 7.746/2012, Art. 4; IN 10/2012, Anexo II (Consideração de critérios e práticas sustentáveis: utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis).	UND		11787	R\$ 6,41	R\$ 75.554,67
17	Bloco de papel, para rascunho, dimensões 210 x 150 mm, em papel alta alvura 24 (vinte e quatro) kg, com 50 (cinquenta) folhas. Bloco de recado papel autoadesivo tipo removível (POST IT), largura 76 mm, comprimento 76 mm, cores diversas, bloco com 100 folhas, Material papel reciclado, branqueado sem cloro elementar, com certificação FSC (Forest Stewardship Council) ou comprovar qualidade similar. O ITEM DEVERÁ ATENDER AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE , de acordo com Decreto nº 7.746/2012, Art. 4; IN 10/2012, Anexo II (Consideração de critérios e práticas sustentáveis: utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis). COTA PRINCIPAL	UND	75,02%	6167	R\$ 16,78	R\$ 103.482,26
18	Bloco de papel, para rascunho, dimensões 210 x 150 mm, em papel alta alvura 24 (vinte e quatro) kg, com 50 (cinquenta) folhas. Bloco de recado papel autoadesivo tipo removível (POST IT), largura 76 mm, comprimento 76 mm, cores diversas, bloco com 100 folhas, Material papel reciclado, branqueado sem cloro elementar, com certificação FSC (Forest Stewardship Council) ou comprovar qualidade similar. O ITEM DEVERÁ ATENDER AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE , de acordo com Decreto nº 7.746/2012, Art. 4; IN 10/2012, Anexo II (Consideração de critérios e práticas sustentáveis: utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis). COTA RESERVADA - ME, MEI E EPP	UND	24,98%	2053	R\$ 16,78	R\$ 34.449,34
19	Bobina térmica, medindo 80mm x 40m.	UND		3125	R\$ 11,24	R\$ 35.125,00
20	Borracha apagar (ponteira).	UND		18383	R\$ 0,60	R\$ 11.029,80
21	Borracha bicolor (cinza/branco), para apagar escrita de caneta esferográfica.	UND		6388	R\$ 1,16	R\$ 7.410,08
22	Calculadora com 08 dígitos solar (bateria).	UND		1417	R\$ 23,48	R\$ 33.271,16
23	Calculadora k-6892b 12 (doze) dígitos.	UND		1223	R\$ 31,50	R\$ 38.524,50
24	Caneta esferográfica azul com furo no bocal, bico de tungstênio, caixa com 50 (cinquenta) UNDS. COTA PRINCIPAL	CAIXA	75,23%	3709	R\$ 60,90	R\$ 225.878,10

25	Caneta esferográfica azul com furo no bocal, bico de tungstênio, caixa com 50 (cinquenta) UNDS. COTA RESERVADA - ME, MEI E EPP	CAIXA	24,77%	1221	R\$ 60,90	R\$ 74.358,90
26	Caneta esferográfica escrita fina, com furo lateral, sextavada caixa com 50 (cinquenta), nas cores azul, preta e vermelha. COTA PRINCIPAL	CAIXA	75,34%	2353	R\$ 55,65	R\$ 130.944,45
27	Caneta esferográfica escrita fina, com furo lateral, sextavada caixa com 50 (cinquenta), nas cores azul, preta e vermelha. COTA RESERVADA - ME, MEI E EPP	CAIXA	24,66%	770	R\$ 55,65	R\$ 42.850,50
28	Caneta hidrocor ponta grossa-estajo com 12 (doze) UNDS.	ESTOJO	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/22	1890	R\$ 18,69	R\$ 35.324,10
29	Caneta marca texto diversas cores.	UND	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/22	11195	R\$ 2,33	R\$ 26.084,35
30	Caneta para escrita em CD/DVD, nas cores azul, preta e vermelha.	UND	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/22	2100	R\$ 3,28	R\$ 6.888,00
31	Carbono filme A4 azul/preto caixa com 100 (cem) folhas.	UND	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/22	1308	R\$ 48,74	R\$ 63.751,92
32	CD-R 52x grav com capa.	UND	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/22	2385	R\$ 2,96	R\$ 7.059,60
33	CD-RW 52x regrav com capa.	UND	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/22	3375	R\$ 5,25	R\$ 17.718,75
34	Clipe 2/0 em aço niquelado caixa com 100 (cem) UNDS.	CAIXA	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/22	5752	R\$ 4,52	R\$ 25.999,04
35	Clipe 3/0 em aço niquelado caixa com 100 (cinquenta) UNDS.	CAIXA	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/22	4348	R\$ 6,09	R\$ 26.479,32
36	Clipe 4/0 em aço niquelado caixa com 100 (cinquenta) UNDS.	CAIXA	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/22	10706	R\$ 5,54	R\$ 59.311,24
37	Clipe 6/0 em aço niquelado caixa com 25 (vinte e cinco) UNDS.	CAIXA	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/22	4479	R\$ 5,65	R\$ 25.306,35
38	Clipe 8/0 em aço niquelado caixa com 25 (vinte e cinco) UNDS.	CAIXA	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/22	4453	R\$ 5,54	R\$ 24.669,62
39	Cola bastão branca 20 (vinte) gramas. cola, cor branca, aplicação papel, características adicionais atóxica, tipo bastão, Cola em bastão - composicao: a base de agua, atóxica, polimero de nvinilpirrolidona. Característica: Atóxica. O ITEM DEVERÁ ATENDER AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, de acordo com Decreto nº 7.746/2012, Art. 4; IN 10/2012, Anexo II (Consideração de critérios e práticas sustentáveis: utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis).	UND	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/22	2963	R\$ 5,57	R\$ 16.503,91
40	Cola branca, líquida, frasco com 90 (noventa) gramas, lavável, não tóxica. Cola, cor branca, aplicação papel, características adicionais instantânea, tipo líquido, bisnaga de 90g, validade mínima 10 meses, líquida, atóxica, adesivo a base de pva, para papel. Característica: Atóxica.	UND	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/22	5818	R\$ 3,78	R\$ 21.992,04

	O ITEM DEVERÁ ATENDER AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE , de acordo com Decreto nº 7.746/2012, Art. 4; IN 10/2012, Anexo II (Consideração de critérios e práticas sustentáveis: utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis).					
41	Cola para isopor, líquida, frasco com 90 (noventa) gramas, lavável, não tóxica.	UND	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/22	1797	R\$ 6,85	R\$ 12.309,45
42	Colchete nº 12 (doze), caixa com 72 (setenta e duas) UNDS.	CAIXA	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/22	3222	R\$ 15,71	R\$ 50.617,62
43	Colchete nº 15 (quinze), caixa com 72 (setenta e duas) UNDS.	CAIXA	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/22	3520	R\$ 17,33	R\$ 61.001,60
44	Copo descartável para água 200 (duzentos) ml com 100 (cem) UNDS (80%). Copo descartável, material: papel, capacidade 180 ml, aplicação: líquidos frios e quentes, características adicionais: não parafinado, gramatura: 170 g/m2, cor: branco ou natural. O ITEM DEVERÁ ATENDER AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE , de acordo com Decreto nº 7.746/2012, Art. 4; IN 10/2012, Anexo II (Consideração de critérios e práticas sustentáveis: utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis). COTA PRINCIPAL	PACOTE	75,00%	75911	R\$ 11,30	R\$ 857.794,30
45	Copo descartável para água 200 (duzentos) ml com 100 (cem) UNDS (80%), Copo descartável, material: papel, capacidade 180 ml, aplicação: líquidos frios e quentes, características adicionais: não parafinado, gramatura: 170 g/m2, cor: branco ou natural. O ITEM DEVERÁ ATENDER AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE , de acordo com Decreto nº 7.746/2012, Art. 4; IN 10/2012, Anexo II (Consideração de critérios e práticas sustentáveis: utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis). COTA RESERVADA - ME, MEI E EPP	PACOTE	25,00%	25300	R\$ 11,30	R\$ 285.890,00
46	Copo descartável para café 50 (cinquenta) ml 100 (cem) UNDS. COTA PRINCIPAL	PACOTE	75,01%	47542	R\$ 4,49	R\$ 213.463,58
47	Copo descartável para café 50 (cinquenta) ml 100 (cem) UNDS. COTA RESERVADA - ME, MEI E EPP	PACOTE	24,99%	15843	R\$ 4,49	R\$ 71.135,07
48	Corretivo à base d'água 18 (dezoito) ml.	UND	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/22	5454	R\$ 4,49	R\$ 24.488,46
49	DVD-R 4x grav com capa.	UND	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/22	3172	R\$ 7,17	R\$ 22.743,24
50	Elástico amarelo nº 18 100 (cem) gramas.	PACOTE	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/22	5659	R\$ 5,88	R\$ 33.274,92
51	Envelope carta 114x229 caixa com 1000 (mil) UNDS. Envelope, material papel kraft, gramatura 110, tipo saco sanfonado, comprimento 370mm, cor parda, impressão com timbre, largura 265mm, características adicionais impressão frente / centrado, cor impressão preta, Papel Apergaminhado Reciclado. O ITEM DEVERÁ ATENDER AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE , de acordo com Decreto nº 7.746/2012, Art. 4; IN 10/2012, Anexo II (Consideração de critérios e práticas sustentáveis: utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis).	UND	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/22	21204	R\$ 0,36	R\$ 7.633,44
52	Envelope médio 260mmx360mm. Envelope, material papel kraft, gramatura 80, tipo saco comum, comprimento 229mm, cor parda, largura 324mm, Papel Apergaminhado Reciclado. O ITEM DEVERÁ ATENDER AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE , de acordo com Decreto nº 7.746/2012, Art. 4; IN 10/2012, Anexo II (Consideração de critérios e práticas sustentáveis: utilização de produtos	UND	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/22	44787	R\$ 1,03	R\$ 46.130,61

	reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis).					
53	Envelope saco 17x250mm, ouro (pequeno).	UND	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/22	36070	R\$ 1,05	R\$ 37.873,50
54	Espiral 07 mm pacote com 100 (cem) UNDS.	PACOTE	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/22	1434	R\$ 35,70	R\$ 51.193,80
55	Espiral 14 mm pacote com 100 (cem) UNDS.	PACOTE	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/22	1434	R\$ 52,27	R\$ 74.955,18
56	Estilete largo 18 (dezoito) mm. Estilete, tipo lâmina retrátil, aplicação escritório, largura 19mm, material corpo plástico, Material Corpo: Plástico reciclado, Lâmina Retrátil. O ITEM DEVERÁ ATENDER AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE , de acordo com Decreto nº 7.746/2012, Art. 4; IN 10/2012, Anexo II (Consideração de critérios e práticas sustentáveis: utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis).	UND	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/22	2744	R\$ 3,68	R\$ 10.097,92
57	Etiqueta 99,1 x 38, 1 caixa com 100 (cem) folhas 14 (quatorze) por folha. COTA PRINCIPAL	CAIXA	75,25%	2219	R\$ 69,50	R\$ 154.220,50
58	Etiqueta 99,1 x 38, 1 caixa com 100 (cem) folhas 14 (quatorze) por folha. COTA RESERVADA - ME, MEI E EPP	CAIXA	24,75%	730	R\$ 69,50	R\$ 50.735,00
59	Etiqueta 44,45 x 12,7 mm, 100 (cem) folhas com 80 (oitenta) por folha. COTA PRINCIPAL	CAIXA	75,28%	1803	R\$ 82,95	R\$ 149.558,85
60	Etiqueta 44,45 x 12,7 mm, 100 (cem) folhas com 80 (oitenta) por folha. COTA RESERVADA - ME, MEI E EPP	CAIXA	24,72%	592	R\$ 82,95	R\$ 49.106,40
61	Etiqueta 99,1 x 34,0 caixa com 100 (cem) folhas 16 por folha. COTA PRINCIPAL	CAIXA	75,30%	1732	R\$ 74,78	R\$ 129.518,96
62	Etiqueta 99,1 x 34,0 caixa com 100 (cem) folhas 16 por folha. COTA RESERVADA - ME, MEI E EPP	CAIXA	24,70%	568	R\$ 74,78	R\$ 42.475,04
63	Extrator de grampo tipo espátula.	UND	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/22	4826	R\$ 4,26	R\$ 20.558,76
64	Fita 12mm x 30m transparente.	UND	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/22	7928	R\$ 2,73	R\$ 21.643,44
65	Fita 19mm x 30m papel dupla face.	UND	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/22	6262	R\$ 10,06	R\$ 62.995,72
66	Fita 50mm x 50m polipropileno transparente. COTA PRINCIPAL	UND	75,04%	8013	R\$ 10,98	R\$ 87.982,74
67	Fita 50mm x 50m polipropileno transparente. COTA RESERVADA - ME, MEI E EPP	UND	24,96%	2665	R\$ 10,98	R\$ 29.261,70
68	Fita gomada 50 x 50 kraft. COTA PRINCIPAL	UND	75,04%	8729	R\$ 20,10	R\$ 175.452,90
69	Fita gomada 50 x 50 kraft. COTA RESERVADA - ME, MEI E EPP	UND	24,96%	2903	R\$ 20,10	R\$ 58.350,30
70	Grampeador 26/6 - capacidade 50 (cinquenta) folhas. COTA PRINCIPAL	UND	75,11%	4785	R\$ 72,51	R\$ 346.960,35
71	Grampeador 26/6 - capacidade 50 (cinquenta) folhas. COTA RESERVADA - ME, MEI E EPP	UND	24,89%	1586	R\$ 72,51	R\$ 115.000,86
72	Grampeador capacidade 240 (duzentos e quarenta) folhas. COTA PRINCIPAL	UND	75,18%	2571	R\$ 226,80	R\$ 583.102,80
73	Grampeador capacidade 240 (duzentos e quarenta) folhas. COTA RESERVADA - ME, MEI E EPP	UND	24,82%	849	R\$ 226,80	R\$ 192.553,20
74	Grampeador capacidade 25 (vinte e cinco) folhas. COTA PRINCIPAL	UND	75,19%	3258	R\$ 24,78	R\$ 80.733,24
75	Grampeador capacidade 25 (vinte e cinco) folhas. COTA RESERVADA - ME, MEI E EPP	UND	24,81%	1075	R\$ 24,78	R\$ 26.638,50
76	Grampeador grande 100 (cem) folhas. COTA PRINCIPAL	UND	75,43%	1105	R\$ 87,61	R\$ 96.809,05
77	Grampeador grande 100 (cem) folhas. COTA RESERVADA - ME, MEI E EPP	UND	24,57%	360	R\$ 87,61	R\$ 31.539,60
78	Grampo 23/10 com 1000 (mil) UNDS.	CAIXA	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto	3957	R\$ 10,88	R\$ 43.052,16

			Estadual 16.212/22			
79	Grampo 23/13 com 1000 (mil) UNDS.	CAIXA	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/22	2796	R\$ 12,33	R\$ 34.474,68
80	Grampo 23/24 com 1000 (mil) UNDS.	CAIXA	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/22	2753	R\$ 25,20	R\$ 69.375,60
81	Grampo 23/8 com 1000 (mil) UNDS.	CAIXA	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/22	2544	R\$ 17,51	R\$ 44.545,44
82	Grampo 26/6 com 5000 (cinco mil) UNDS cobreado.	CAIXA	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/22	4964	R\$ 10,50	R\$ 52.122,00
83	Grampo plástico trilho 80 (oitenta) mm branco pacote com 50 (cinquenta) UNDS. COTA PRINCIPAL	CAIXA	75,09%	3207	R\$ 31,29	R\$ 100.347,03
84	Grampo plástico trilho 80 (oitenta) mm branco pacote com 50 (cinquenta) UNDS. COTA RESERVADA - ME, MEI E EPP	CAIXA	24,91%	1064	R\$ 31,29	R\$ 33.292,56
85	Grampo trilho de metal 80 (oitenta) mm.	CAIXA	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/22	3009	R\$ 17,85	R\$ 53.710,65
86	Lápis grafite redondo caixa com 144 (cento e quarenta e quatro) UNDS. Lápis preto, características adicionais sem borracha apagadora, Caixa com 50 unidades, Lapis - tipo: 2hb; formato: cilíndrico; tamanho: 17,5cm; ponta: apontado; corpo: madeira reflorestada. Característica: Madeira reflorestada. O ITEM DEVERÁ ATENDER AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE , de acordo com Decreto nº 7.746/2012, Art. 4; IN 10/2012, Anexo II (Consideração de critérios e práticas sustentáveis: utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis). COTA PRINCIPAL	UND	75,03%	19507	R\$ 60,23	R\$ 1.174.906,61
87	Lápis grafite redondo caixa com 144 (cento e quarenta e quatro) UNDS. Lápis preto, características adicionais sem borracha apagadora, Caixa com 50 unidades, Lapis - tipo: 2hb; formato: cilíndrico; tamanho: 17,5cm; ponta: apontado; corpo: madeira reflorestada. Característica: Madeira reflorestada. O ITEM DEVERÁ ATENDER AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE , de acordo com Decreto nº 7.746/2012, Art. 4; IN 10/2012, Anexo II (Consideração de critérios e práticas sustentáveis: utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis). COTA RESERVADA - ME, MEI E EPP	UND	24,97%	6491	R\$ 60,23	R\$ 390.952,93
88	Livro atas sem margem 100 (cem) folhas. COTA PRINCIPAL	UND	75,13%	3462	R\$ 21,00	R\$ 72.702,00
89	Livro atas sem margem 100 (cem) folhas. COTA RESERVADA - ME, MEI E EPP	UND	24,87%	1146	R\$ 21,00	R\$ 24.066,00
90	Livro de protocolo de correspondência com 100 (cem) folhas. COTA PRINCIPAL	UND	75,09%	4767	R\$ 19,74	R\$ 94.100,58
91	Livro de protocolo de correspondência com 100 (cem) folhas. COTA RESERVADA - ME, MEI E EPP	UND	24,91%	1581	R\$ 19,74	R\$ 31.208,94
92	Lupa 100 (cem) mm.	UND	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/22	1170	R\$ 35,70	R\$ 41.769,00
93	Marca texto diversas cores. COTA PRINCIPAL	UND	75,01%	19163	R\$ 4,52	R\$ 86.616,76
94	Marca texto diversas cores. COTA RESERVADA - ME, MEI E EPP	UND	24,99%	6383	R\$ 4,52	R\$ 28.851,16
95	Marcador pincel atômico nacional.	UND	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/22	5950	R\$ 3,42	R\$ 20.349,00
96	Molha dedo 12 (doze) gramas.	UND	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto	3064	R\$ 3,84	R\$ 11.765,76

			Estadual 16.212/22			
97	Papel carbono, formato A4 com 100 (cem) folhas. COTA PRINCIPAL	PACOTE	75,12%	2594	R\$ 39,00	R\$ 101.166,00
98	Papel carbono, formato A4 com 100 (cem) folhas. COTA RESERVADA - ME, MEI E EPP	PACOTE	24,88%	859	R\$ 39,00	R\$ 33.501,00
99	Papel casca de ovo A4, 180 (cento e oitenta) gramas, com 50 (cinquenta) folhas.	PACOTE	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/22	1586	R\$ 24,72	R\$ 39.205,92
100	Pasta AZ ofício lombo estreito em papelão. Pasta arquivo, tipo AZ, largura 285mm, altura 350mm, lombada 40, cor verde, prendedor interno ferragem removível, características adicionais revestida dentro e fora de plástico duro, Papelão Prensado Reciclado. O ITEM DEVERÁ ATENDER AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE , de acordo com Decreto nº 7.746/2012, Art. 4; IN 10/2012, Anexo II (Consideração de critérios e práticas sustentáveis: utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis). COTA PRINCIPAL	UND	75,02%	16611	R\$ 18,48	R\$ 306.971,28
101	Pasta AZ ofício lombo estreito em papelão. Pasta arquivo, tipo AZ, largura 285mm, altura 350mm, lombada 40, cor verde, prendedor interno ferragem removível, características adicionais revestida dentro e fora de plástico duro, Papelão Prensado Reciclado. O ITEM DEVERÁ ATENDER AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE , de acordo com Decreto nº 7.746/2012, Art. 4; IN 10/2012, Anexo II (Consideração de critérios e práticas sustentáveis: utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis). COTA RESERVADA - ME, MEI E EPP	UND	24,98%	5532	R\$ 18,48	R\$ 102.231,36
102	Pasta AZ ofício lombo largo em papelão. Pasta arquivo, tipo AZ, largura 285mm, altura 350mm, lombada 70, cor verde, prendedor interno ferragem removível, características adicionais revestida dentro e fora de plástico duro, Papelão Prensado Reciclado. O ITEM DEVERÁ ATENDER AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE , de acordo com Decreto nº 7.746/2012, Art. 4; IN 10/2012, Anexo II (Consideração de critérios e práticas sustentáveis: utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis). COTA PRINCIPAL	UND	75,02%	14871	R\$ 35,51	R\$ 528.069,21
103	Pasta AZ ofício lombo largo em papelão. Pasta arquivo, tipo AZ, largura 285mm, altura 350mm, lombada 70, cor verde, prendedor interno ferragem removível, características adicionais revestida dentro e fora de plástico duro, Papelão Prensado Reciclado. O ITEM DEVERÁ ATENDER AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE , de acordo com Decreto nº 7.746/2012, Art. 4; IN 10/2012, Anexo II (Consideração de critérios e práticas sustentáveis: utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis). COTA RESERVADA - ME, MEI E EPP	UND	24,98%	4953	R\$ 35,51	R\$ 175.881,03
104	Pasta com aba e elástico diversas cores (papelão). COTA PRINCIPAL	UND	75,04%	10515	R\$ 6,30	R\$ 66.244,50
105	Pasta com aba e elástico diversas cores (papelão). COTA RESERVADA - ME, MEI E EPP	UND	24,96%	3498	R\$ 6,30	R\$ 22.037,40
106	Pasta com aba ofício transparente. Pasta arquivo, material plástico, tipo com aba e elástico, largura 245mm, lombada 20mm, cor incolor, comprimento 335mm, aplicação arquivo de documento, Cartão Duplex reciclado. O ITEM DEVERÁ ATENDER AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE , de acordo com Decreto nº 7.746/2012, Art. 4; IN 10/2012, Anexo II (Consideração de critérios e práticas sustentáveis: utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis). COTA PRINCIPAL	UND	75,03%	13758	R\$ 5,59	R\$ 76.907,22
107	Pasta com aba ofício transparente. Pasta arquivo, material plástico, tipo com aba e elástico, largura 245mm, lombada 20mm, cor incolor, comprimento 335mm, aplicação arquivo de documento, Cartão Duplex reciclado. O ITEM DEVERÁ ATENDER AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE , de acordo com Decreto nº 7.746/2012, Art. 4; IN 10/2012, Anexo II (Consideração de critérios e práticas sustentáveis: utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis). COTA RESERVADA - ME, MEI E EPP	UND	24,97%	4579	R\$ 5,59	R\$ 25.596,61
108	Pasta catálogo, para 100 (cem) envelopes plásticos com quatro furos e espessura média, capa pvc, tamanho ofício. COTA PRINCIPAL	UND	75,07%	5514	R\$ 37,80	R\$ 208.429,20
109	Pasta catálogo, para 100 (cem) envelopes plásticos com quatro furos e espessura média, capa pvc, tamanho ofício. COTA RESERVADA - ME, MEI	UND	24,93%	1831	R\$ 37,80	R\$ 69.211,80

	E EPP					
110	Pasta catálogo, para 50 (cinquenta) envelopes plásticos com quatro furos e de espessura média, capa pvc, tamanho ofício. COTA PRINCIPAL	UND	75,07%	5453	R\$ 22,83	R\$ 124.491,99
111	Pasta catálogo, para 50 (cinquenta) envelopes plásticos com quatro furos e de espessura média, capa pvc, tamanho ofício. COTA RESERVADA - ME, MEI E EPP	UND	24,93%	1811	R\$ 22,83	R\$ 41.345,13
112	Pasta classificador timbrada com grampo plástico.	UND	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/22	9224	R\$ 4,75	R\$ 43.814,00
113	Pasta com grampo trilho de papelão plastificado.	UND	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/22	9194	R\$ 3,44	R\$ 31.627,36
114	Pasta em "L" A4 PVC.	UND	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/22	9232	R\$ 1,85	R\$ 17.079,20
115	Pasta PVC transparente 4 (quatro) cm.	UND	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/22	10334	R\$ 4,62	R\$ 47.743,08
116	Pasta sanfonada, em PVC com 12 (doze) divisões tamanho ofício. COTA PRINCIPAL	UND	75,06%	7315	R\$ 39,69	R\$ 290.332,35
117	Pasta sanfonada, em PVC com 12 (doze) divisões tamanho ofício. COTA RESERVADA - ME, MEI E EPP	UND	24,94%	2430	R\$ 39,69	R\$ 96.446,70
118	Pasta suspensa marmorizada plastificada. Pasta arquivo, material cartão kraft, tipo suspensa, largura 240mm, altura 360mm, lombada estreita, cor castanha, prendedor interno trilho, características adicionais com visor, gramatura 280, Cartão marmorizado reciclado. O ITEM DEVERÁ ATENDER AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE , de acordo com Decreto nº 7.746/2012, Art. 4; IN 10/2012, Anexo II (Consideração de critérios e práticas sustentáveis: utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis). COTA PRINCIPAL	UND	75,01%	14506	R\$ 4,62	R\$ 67.017,72
119	Pasta suspensa marmorizada plastificada. Pasta arquivo, material cartão kraft, tipo suspensa, largura 240mm, altura 360mm, lombada estreita, cor castanha, prendedor interno trilho, características adicionais com visor, gramatura 280, Cartão marmorizado reciclado. O ITEM DEVERÁ ATENDER AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE , de acordo com Decreto nº 7.746/2012, Art. 4; IN 10/2012, Anexo II (Consideração de critérios e práticas sustentáveis: utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis). COTA RESERVADA - ME, MEI E EPP	UND	24,99%	4832	R\$ 4,62	R\$ 22.323,84
120	Percevejo, de metal, latonado, caixa com 100 (cem) UNDS.	CAIXA	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/22	2030	R\$ 5,84	R\$ 11.855,20
121	Perfurador até 30 (trinta) folhas. COTA PRINCIPAL	UND	75,23%	2585	R\$ 52,50	R\$ 135.712,50
122	Perfurador até 30 (trinta) folhas. COTA RESERVADA - ME, MEI E EPP	UND	24,77%	851	R\$ 52,50	R\$ 44.677,50
123	Perfurador, metálico, com capacidade para perfurar no mínimo 40 (quarenta) folhas de papel 75g/m². COTA PRINCIPAL	UND	75,19%	2009	R\$ 79,80	R\$ 160.318,20
124	Perfurador, metálico, com capacidade para perfurar no mínimo 40 (quarenta) folhas de papel 75g/m². COTA RESERVADA - ME, MEI E EPP	UND	24,81%	663	R\$ 79,80	R\$ 52.907,40
125	Pincel hidrocor fino - ponta de nylon, tinta à base de pigmentos orgânicos à base de corante e água - caixa com 12 (doze).	ESTOJO	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/22	2420	R\$ 18,69	R\$ 45.229,80
126	Pincel para quadro branco.	UND	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/22	14786	R\$ 4,81	R\$ 71.120,66
127	Pistola cola quente pequena.	UND	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/22	987	R\$ 32,51	R\$ 32.087,37

128	Porta lápis 3 (três) lugares.	UND	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/22	1730	R\$ 22,05	R\$ 38.146,50
129	Prancheta tamanho ofício acrílico diversas cores. COTA PRINCIPAL	UND	75,09%	3205	R\$ 19,53	R\$ 62.593,65
130	Prancheta tamanho ofício acrílico diversas cores. COTA RESERVADA - ME, MEI E EPP	UND	24,91%	1063	R\$ 19,53	R\$ 20.760,39
131	Régua, em material plástico transparente com 30 (trinta) cm. régua comum, tipo escritório - matéria prima: em plástico reciclado, medida: 30 cm, graduação milimetrada, cor: cristal. Característica: Plástico reciclado. O ITEM DEVERÁ ATENDER AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE , de acordo com Decreto nº 7.746/2012, Art. 4; IN 10/2012, Anexo II (Consideração de critérios e práticas sustentáveis: utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis).	UND	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/22	6699	R\$ 2,08	R\$ 13.933,92
132	Régua, em material plástico transparente com 50 (cinquenta) cm.	UND	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/22	2738	R\$ 5,67	R\$ 15.524,46
133	Tesoura, com ponta, em liga de aço inoxidável, corte super afiado, cabo. Termoplástico de alta resistência, medindo 20 (vinte) cm.	UND	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/22	4707	R\$ 14,39	R\$ 67.733,73
134	Tinta para carimbo azul preta 40 (quarenta) ml.	UND	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/22	3510	R\$ 6,05	R\$ 21.235,50
135	Etiqueta 63,5mm x 38,1 mm caixa com 100 (cem) folhas 21 por folha.	CAIXA	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/22	60	R\$ 100,07	R\$ 6.004,20
136	Etiqueta 25,4mm x 63,5 mm caixa com 25 (cem) folhas 33 por folha.	CAIXA	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/22	150	R\$ 46,72	R\$ 7.008,00
137	Papel adesivo transparente tipo contact 45 cm x 25 cm.	ROLO	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/22	48	R\$ 77,01	R\$ 3.696,48
138	Papel grafort 200 mm / Papel Madeira Semi Kraft.	ROLO	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/22	36	R\$ 4,20	R\$ 151,20
139	Papel manteiga ou Gordura 70x100 Branco.	PACOTE	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/22	36	R\$ 4,07	R\$ 146,52
140	Papel peso 40 Branco 96 cm x 66 cm.	PACOTE	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/22	36	R\$ 29,19	R\$ 1.050,84
141	Papel peso 60 Branco 96 cm X 66 cm.	PACOTE	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/22	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
142	Papel grafort 190 mm.	UND	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/22	360	R\$ 7,78	R\$ 2.800,80
143	Pincel Artesanal Nº 14 Amarelo.	UND	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto	150	R\$ 6,64	R\$ 996,00

			Estadual 16.212/22			
144	Pincel chato reto 456 cerdas 14 condor.	UND	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/22	100	R\$ 7,35	R\$ 735,00
145	Pincel chato reto 457 cerdas 6 condor.	UND	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/22	100	R\$ 8,35	R\$ 835,00
146	Régua em Alumínio comprimento: 100 cm graduação: Centímetro/Milímetro tipo material: Rígido, 2 Mm espessura largura: 5 CM.	UND	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/22	20	R\$ 36,62	R\$ 732,40
147	Régua em Alumínio comprimento: 60 cm graduação: Centímetro/Milímetro tipo material: Rígido.	UND	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/22	20	R\$ 8,30	R\$ 166,00
148	Papel A3 branco 297 x 420 mm, resma contendo 500 folhas, 75g/m2.	UND	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/22	210	R\$ 94,00	R\$ 19.740,00
VALOR TOTAL					R\$ 12.150.550,22	

(Documento assinado e datado eletronicamente)

JESSICA KELLY DE SOUSA CARVALHO
Diretora de Planejamento de Licitações - DIP/SLC/SEAD

JACYLENNE COELHO BEZERRA FORTES
Superintendente de Licitações e Contratos - SLC/SEAD

APROVO:

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO
Secretário de Estado da Administração do Piauí - SEAD/PI



Documento assinado eletronicamente por **JESSICA KELLY DE SOUSA CARVALHO - Matr.371411-0, Diretora**, em 25/09/2023, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **JACYLENNE COELHO BEZERRA - Matr.0371164-1, Superintendente**, em 25/09/2023, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO - Mat.0209541-2, Secretário de Estado**, em 25/09/2023, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9309411** e o código CRC **B515CC5D**.

Av. Pedro Freitas, 1900 Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone: - <http://www.seadprev.pi.gov.br/>



Referência: Caso responda, indicar expressamente o Processo n° **00002.000814/2023-29**

SEI n° 9309411